



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº14.084/2022/SESAU/PMA, referente TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 001.09.09.2021-SESAU-PMA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e do Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Eliel Pereira Faustino Filho CPF nº 184.143.032-34, no intuito de retificação de informação constante na Clausula Quarta do referido aditivo. referente ao valor mensal anual previsto, tendo em vista a alteração do índice de reajuste do IPCA para IGM-P, com fito de cumprir o previsto, cláusula segunda do parágrafo segundo do instrumento original do CONTRATO 001 .09.09.2021 – SESAU-PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação de informação constante na Clausula Quarta do Iº Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.09 09.2021-SESAU, referente ao valor mensal/anual previsto. tendo em vista ,1 alteração do índice para reajuste do valor do aluguel , do IPCA para IGM-P. com fito de cumprir previsão constante na Cláusula Segunda. Parágrafo Segundo. do instrumento original do CONTRATO 001 .09.09.2021 - SESAU, passando a vigorar da forma que segue:

ON DE SE LÊ: Valor mensal: R\$ 3.831.92 (três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) Valor Total Estimado: R\$ 45.983.04 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

LEIA-SE: Valor Mensal: R\$ 4.190,32 (quatro mil cento e noventa reais e trinta e dois centavos) Valor Total Estimado: R\$ 50.283.84 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Consta nos autos Parecer Jurídico nº611\2022-SESAU, assinado por Fábio Quadros de Farias Júnior-Procurador Municipal de Ananindeua-Portaria nº007\2021-PGM, opinando favorável pelo apostilamento, assim como Parecer Jurídico nº1.306\2022-PROGE, assinado pelo Procurador Municipal Wilzefi Correa dos Anjos, opinando Favoravelmente pela plena possibilidade de formalização de apostilamento ao contrato



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

nº001.09.09.2021-SESAU. Com base nas regras insculpidas pela (s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 27 de dezembro de 2022